



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 7 de Dezembro de 2006



Série

Número 235

Sumário

SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL

Contrato- programa

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DAMADEIRA

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E TRANSPORTES

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DA EDUCAÇÃO

Aviso

SECRETARIAREGIONAL DO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS

Aviso

**SECRETARIA REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS E
CÂMARA MUNICIPAL DO FUNCHAL****CONTRATO-PROGRAMA**

Entre a Região Autónoma da Madeira, representada pelo Secretário Regional do Plano e Finanças, e o Município do Funchal, representado pelo Presidente do Município, é celebrado o presente contrato-programa de cooperação técnica e financeira, ao abrigo do artigo 7.º da Lei n.º 42/98, de 6 de Agosto, que aprova a Lei das Finanças Locais, do Decreto Legislativo Regional n.º 6/2005/M, de 1 de Junho de 2005, que estabelece o regime de cooperação técnica e financeira entre a administração pública regional e a administração local da RAM e do artigo 3.º do Decreto Legislativo Regional n.º 21-A/2005/M, de 30 de Dezembro, diploma que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2006, que se rege pelas cláusulas seguintes:

**CLÁUSULA 1.ª
OBJECTO**

Constitui objecto do presente contrato-programa a definição do processo de cooperação técnica e financeira entre as partes contratantes para a construção das obras elencadas na cláusula 4.ª infra.

**CLÁUSULA 2.ª
PERÍODO DE VIGÊNCIA**

1 - Sem prejuízo de eventual revisão, por acordo entre as partes contratantes, o período de vigência deste contrato-programa tem início no dia imediato ao da sua publicação no JORAM e finda quando estiver totalmente pago a participação do montante aprovado.

2 - Caso a execução física da obra o justifique, o período de vigência deste contrato-programa, previsto no número anterior, é automaticamente prorrogado, mantendo-se em vigor enquanto não for processado e pago a totalidade da verba prevista neste contrato-programa.

**CLÁUSULA 3.ª
DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES
CONTRATANTES**

1 - Compete à Secretaria Regional do Plano e Finanças:

- Acompanhar a execução financeira dos trabalhos;
- Processar, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos visados pelo Município ou pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, na proporção correspondente à participação financeira da administração regional.

2 - Compete à Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes:

- Prestar, através da Direcção Regional do Ordenamento do Território, apoio técnico ao Município outorgante, se tal for solicitado por este ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças;
- Verificar a colocação, no local de construção, de painel de divulgação do financiamento obtido;
- Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos referentes aos projectos relativamente aos quais tenha sido prestado apoio técnico.

3 - Cabe ao Município contratante exercer os poderes que integram a sua qualidade de dono das obras, nomeadamente:

- Mandar elaborar e aprovar os respectivos projectos, bem como recolher os pareceres técnicos que forem exigidos por lei;
- Tomar as iniciativas conducentes à abertura de concursos para adjudicação das obras;

- Fiscalizar a execução dos trabalhos, solicitando para o efeito, se for considerado necessário, o apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, de acordo com o disposto neste contrato - programa;

- Visar os autos de medição de trabalhos executados ou outros documentos contabilísticos, referentes aos projectos relativamente aos quais não tenha sido solicitado apoio técnico da Direcção Regional do Ordenamento do Território, e proceder ao seu pagamento;

- Remeter à Direcção Regional de Planeamento e Finanças fotocópia dos documentos de liquidação (factura, nota de débito, ou outro equivalente) e de pagamento (recibo do empreiteiro), no prazo de 45 dias consecutivos, a contar da data de pagamento pelo Governo Regional;

- Colocar, junto da obra, uma placa, referenciando a participação do Governo Regional, nos termos do disposto na Resolução n.º 1093/98 do Conselho do Governo de 20 de Agosto, publicada no JORAM, I Série, n.º 61 de 25 de Agosto de 1998;

- Elaborar a conta final e proceder à recepção provisória e definitiva das obras.

4 - Em caso de incumprimento do disposto na alínea e) do n.º anterior, fica a Secretaria Regional do Plano e Finanças autorizada a proceder à retenção de verbas provenientes do Orçamento de Estado, até perfazer o montante dos comprovativos não apresentados, as quais serão devolvidas assim que a situação esteja normalizada.

**CLÁUSULA 4.ª
INSTRUMENTOS FINANCEIROS E
RESPONSABILIDADE DE FINANCIAMENTO**

1 - A participação financeira da Secretaria Regional do Plano e Finanças, na execução das obras previstas no presente contrato, não poderá exceder os seguintes montantes:

Designação da Obra	Contrato-Programa Plurianual			Total
	Valor CP em vigor em 2006	2007	2008	
Arreamento de ligação entre os Barreiros e o Caminho do Pilar - São Martinho	300.000,00	950.000,00	740.000,00	1.990.000,00
Acesso da Rampa do Pico do Carro - Santo António	70.000,00	332.100,00	0,00	402.100,00
Arreamento em substituição da Vereda do Pico Lombada - São Martinho	55.000,00	303.300,00	95.000,00	453.300,00
Total	425.000,00	1.585.400,00	835.000,00	2.845.000,00

Unid.: euros

2 - O apoio financeiro da Administração Regional não abrange os custos resultantes de revisões de preços, trabalhos a mais, erros e omissões, bem como as despesas relativas à elaboração dos respectivos projectos.

3 - Caberá ao Município do Funchal assegurar a participação financeira que complemente o financiamento dos investimentos previstos.

**CLÁUSULA 5.ª
ACOMPANHAMENTO E CONTROLO**

O acompanhamento e controlo de execução do contrato-programa será efectuado pela Secretaria Regional do Plano e Finanças, através da Direcção Regional de Planeamento e Finanças, pelo Município outorgante e pela Direcção Regional do Ordenamento do Território, no caso de, para o efeito, ser solicitada pelo Município ou pela Secretaria Regional do Plano e Finanças.

**CLÁUSULA 6.ª
DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

As verbas que asseguram a execução dos investimentos deste contrato-programa são inscritas nos orçamentos do Município do Funchal e da Secretaria Regional do Plano e Finanças, de acordo com a participação estabelecida na cláusula 4.ª supra.

**CLÁUSULA 7ª.
RESOLUÇÃO DO CONTRATO**

O incumprimento, por uma das partes, das obrigações assumidas no âmbito do presente contrato-programa poderá dar origem à resolução por iniciativa da outra parte.

Funchal, 6 de Dezembro de 2006

O SECRETÁRIO REGIONAL DO PLANO E FINANÇAS,
José Manuel Ventura Garcês

O PRESIDENTE DO MUNICÍPIO DO FUNCHAL, Miguel
Filipe Machado de Albuquerque

**VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL DA
MADEIRA**

Aviso

Por meu Despacho, datado de 20 de Novembro de 2006, no uso da competência delegada através do Despacho nº 45/2005, de 10 de Março, de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo, foi feita a seguinte nomeação:

Lic. Sara Bárbara Teixeira de Castro, Conservadora/Notária da Conservatória dos Registos Civil e Predial e Cartório Notarial de Machico, para Conservadora da Conservatória dos Registos Civil e Predial de Santa Cruz.

A funcionária fica exonerada das anteriores funções à data da aceitação do novo lugar.

Vice-Presidência do Governo Regional da Madeira, 21 de Novembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, Andreia Jardim

**SECRETARIA REGIONAL DO EQUIPAMENTO SOCIAL E
TRANSPORTES**

Aviso

Direcção Regional de Estradas, da Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, a seu pedido, com efeitos a 30 de Novembro de 2006.

Secretaria Regional do Equipamento Social e Transportes, 04 de Dezembro de 2006.

O CHEFE DE GABINETE, João Ricardo Luís dos Reis

SECRETARIA REGIONAL DA EDUCAÇÃO

DIRECÇÃO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO EDUCATIVA

Aviso

Por despacho do Director Regional de Administração Educativa, de 28 de Novembro de 2006, no uso da delegação de competências, prevista no ponto 1.6 do Despacho nº 34/2005, de 20 de Abril, do Secretário Regional de Educação, publicado no JORAM nº 86, II Série, de 4/5, foi nomeada provisoriamente, Cátia Sofia Rodrigues de Freitas, para a categoria de Auxiliar de apoio, actual categoria de Auxiliar de acção educativa, nível 1, no quadro de vinculação de pessoal não docente da área escolar do Funchal, afecta à escola básica do 1º ciclo c/pré-escolar de São Gonçalo, na sequência de concurso externo de ingresso, com efeitos a partir de 27 de Novembro de 2006 – Secretaria Regional de Educação.

Funchal, 28 de Novembro de 2006

O DIRECTOR REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDUCATIVA, Jorge Manuel da Silva Morgado

**SECRETARIA REGIONAL DO AMBIENTE E DOS
RECURSOS NATURAIS**

Aviso

Por meu despacho de 24 de Novembro de 2006, DAVIDE SOLANO SANTOS GOUVEIA, com a categoria de Assistente Administrativo do quadro de pessoal da Direcção Regional do Ambiente, foi exonerado a seu pedido, com efeitos a partir do dia 1 de Dezembro de 2006.

Secretaria Regional do Ambiente e dos Recursos Naturais,
aos 29 de Novembro de 2006.

O CHEFE DO GABINETE, José Miguel da Silva Branco

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e a assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direcção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fracção de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda	€ 15,91 cada	€ 15,91;
Duas laudas	€ 17,34 cada	€ 34,68;
Três laudas	€ 28,66 cada	€ 85,98;
Quatro laudas	€ 30,56 cada	€ 122,24;
Cinco laudas	€ 31,74 cada	€ 158,70;
Seis ou mais laudas	€ 38,56 cada	€ 231,36

A estes valores acresce o imposto devido.

EXEMPLAR

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

ASSINATURAS

	<u>Anual</u>	<u>Semestral</u>
Uma Série	€ 27,66	€ 13,75;
Duas Séries	€ 52,38	€ 26,28;
Três Séries	€ 63,78	€ 31,95;
Completa	€ 74,98	€ 37,19.

Aestes valores acrescentam os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de Janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA

Divisão do Jornal Oficial

IMPRESSÃO

Divisão do Jornal Oficial

DEPÓSITO LEGAL

Número 181952/02

O Preço deste número: € 1,21 (IVA incluído)